



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Outros atos oficiais .....	4
<b>Conselhos Municipais</b> .....	5
Conselho Municipal de Saúde .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aviso de Licitação .....	6
Homologação / Adjudicação .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Paraíso**

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### **Câmara Municipal de Paraíso**

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 10.850/22 DE 02 DE MARÇO DE 2.022**

#### **“DÁ DELIMITAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das minhas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica delimitado à servidora Sra. SILVANA APARECIDA CASAGRANDE, RG nº 24.683.763-9 e CPF nº 143.130.798-07, servidora pública municipal, nomeada para o cargo de Merendeira, através da Portaria nº 307/02, de 01/07/2002, que execute atribuições em que a servidora não necessite realizar intenso esforço físico repetitivo e longos períodos de tempo em pé, conforme laudo já apresentado no Departamento Pessoal, a partir do dia 03/03/2022, na Unidade Básica de Saúde, devendo a mesma executar as funções que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**Art. 2º.** A título da percepção de vencimentos, fica assegurado à servidora pública, o recebimento de salário mensal condizente com os valores percebidos em seu cargo de origem.

**Art. 3º.** Fica assegurado a servidora pública delimitada, a prerrogativa de não dispender no exercício da função, esforço físico além de sua capacidade laboral atual.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 02 de março de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.851/22 DE 04 DE MARÇO DE 2.022**

#### **“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica nomeado a partir de 04 de março de 2.022 nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18 e classificado em 8º lugar no concurso público nº 01/2018 para o exercício do cargo de **Motorista**, o Sr. **Joshua Yago**

**Schreiner**, RG nº 45.143.319-1 e CPF nº 448.919.658-00, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paraíso.

**Art. 2º.** O servidor público nomeado e qualificado no artigo anterior, receberá seus vencimentos a partir de sua posse e exercício, e conforme tabela de referência do Anexo I-A da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 04 de março de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.852/22 DE 07 DE MARÇO DE 2.022**

#### **“Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público municipal a(o) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que desde a posse do(a) servidor(a) indicado nesta, até o presente o momento já são decorridos mais de 03 (três) anos;

**Considerando** que durante esse período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado por comissão devidamente nomeada para tal fim;

**Considerando** ainda que, da(s) avaliação(ões) supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a nota mínima prevista no art. 17, § 5º da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Homologar, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, a avaliação de desempenho exarada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório designada pela Portaria nº 10.667/22, de 03/01/22, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público municipal do Sr. **Mauro Custódio Alves**, RG nº 21.634.779-8, CPF nº 107.365.298-02, do cargo efetivo de Pedreiro, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 8.878/19, de 27/02/2019.

**Art. 2º.** Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 06/03/22, a(o) servidor(a) **Mauro Custódio Alves**, em razão de sua aprovação na(s) avaliação(ões) de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 03 (três) anos entre a posse até o final do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 3 de 10

presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 07 de março de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 10.853/22 DE 07 DE MARÇO DE 2.022

**“Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público municipal a(o) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que desde a posse do(a) servidor(a) indicado nesta, até o presente o momento já são decorridos mais de 03 (três) anos;

**Considerando** que durante esse período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado por comissão devidamente nomeada para tal fim;

**Considerando** ainda que, da(s) avaliação(ões) supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a nota mínima prevista no art. 17, § 5º da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, a avaliação de desempenho exarada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório designada pela Portaria nº 10.668/22 de 03/01/22, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público municipal da Sra. **Aline Aparecida Dias**, RG nº 45.575.329-5 e CPF nº 369.393.868-74, do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 8.879/19, de 28/02/2019.

**Art. 2º.** Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 06/03/22, a(o) servidor(a) **Aline Aparecida Dias** em razão de sua aprovação na(s) avaliação(ões) de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 03 (três) anos entre a posse até o final do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/22, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**  
**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 07 de março de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 10.854/22 DE 07 DE MARÇO DE 2.022

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 05/03/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. Admir Roberto Baldino, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 07 de março de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 10.855/22 DE 07 DE MARÇO DE 2.022

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 07/03/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Gabriela Artuzzi Gomes, ocupante do cargo de Fonoaudióloga.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 07 de março de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 4 de 10

### **PORTARIA Nº 10.856/22 DE 07 DE MARÇO DE 2.022**

#### **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 07/03/2022, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, a Sra. Arlete dos Santos Fagundes, ocupante do cargo de Agente de Controle de Vetores.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 07 de março de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

#### **Outros atos oficiais**

### **LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMENDADOR NICOLINO MASCARO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE PROPRIEDADE LOTEADA, COMO ABAIXO DECLARADO:**

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 832/08 de 26 de novembro de 2.008 e alterações posteriores, entre partes, obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, no que tange a configuração e caracterização de interesse público, o artigo 107, inciso I, letra “b”, da Lei Orgânica Municipal de Paraíso, de um lado como **DOADOR e LOTEADOR o MUNICÍPIO DE PARAISO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, nº 649, Centro, na cidade de Paraíso/SP, neste ato representado, pelo Ilmo. Senhor Prefeito Municipal **WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 8.527.319-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.885.788-58, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 470, Centro, na cidade de Paraíso/SP, e de outro lado, como **DONATÁRIO** e assim simplesmente designado a seguir: **ELIANA DE CÁSSIA MARIANO & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.001.119/0001-28 e Inscrição Municipal nº 1192/04, com sede na Rua do Café nº 926, Centro, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos seus sócios administradores Sra. **ELIANA DE CÁSSIA MARIANO**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº

24.683.768-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 128.629.198-45, residente e domiciliada na Av. Pedro Campi nº 230, Centro, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, **EDILSON DE CÁSSIO MARIANO**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 26.823.912-5-SSP/SP e do CPF/MF nº 249.892.368-31, residente e domiciliado na Rua Antonio Manoel da Silva Bruno, nº 250, Centro, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo e, **EDIVALDO DE CÁSSIO MARIANO**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 41.236.502-9-SSP/SP e do CPF/MF nº 345.294.728-92, residente e domiciliado na Rua São João, nº 888, Centro, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo tem justo e contratado o seguinte:

**Cláusula 1ª.** O **DOADOR** é legítimo possuidor, livre e desembaraçado de ônus de quaisquer natureza do Loteamento Industrial e Comercial denominado “Comendador Nicolino Mascaro”, localizado no perímetro urbano da Cidade, Distrito, Município de Paraíso/SP, comarca de Monte Azul Paulista/SP, com área de 72.600,00 m² de terras, sendo oriundo da matrícula nº 9.029 do CRI de Monte Azul Paulista/SP, possuindo toda infraestrutura necessária ou em execução, conforme o cronograma de obras e instrumento de garantia, se caso, apresentado e arquivado junto ao respectivo processo de loteamento, tudo conforme respectivo mapa planimétrico já arquivado no Cartório Imobiliário competente.

**Cláusula 2ª.** Assim sendo, por este instrumento, o **DOADOR** doa ao **DONATÁRIO**, e este recebe em doação os **Lotes nº 08 e 18**, ambos da **Quadra “B”, Rua Projetada “A”, lado par e Estrada Municipal PRS-358, lado ímpar**, respectivamente, objeto das **Matrículas nº 11.049 e 11.059**, respectivamente, do CRI de Monte Azul Paulista, obedecido os seguintes encargos:

**§ 1º.** Instalar e operacionalizar empresa do ramo de atividade de “**Comércio varejista de materiais para construção em geral, serviço de preparo de documentos e fabricação de artefatos de cimento para uso na construção**”.

**§ 2º.** Se responsabilizar pelas despesas de Água, Energia Elétrica e IPTU;

**§ 3º.** Deverá o Donatário atender, a título de instalação do estabelecimento empresarial “**ELIANA DE CÁSSIA MARIANO & CIA LTDA - EPP**”, com o ramo de atividades de: “**Comércio varejista de materiais para construção em geral, serviço de preparo de documentos e fabricação de artefatos de cimento para uso na construção**”, às exigências de todos os órgãos governamentais pertinentes;

**§ 4º.** Zelar e conservar o prédio;

**§ 5º.** Iniciar e concluir as obras, e iniciar o efetivo funcionamento das atividades atinentes, a serem implantadas pelo **DONATÁRIO**, nos prazos estabelecidos no § 1º, do artigo 11 da Lei Municipal nº 832/08 de 26 de novembro de 2008;

**§ 6º.** Apresentar anualmente, obedecido o prazo constante no parágrafo único desta cláusula, Certidões Negativas de Débitos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 5 de 10

Municipais/Estaduais/Federais/INSS/FGTS;

§ 7º. Manter em dia o pagamento dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

§ 8. Serão aceitos com efeito de certidões negativas os débitos comprovadamente objeto de pendências judiciais;

§ 9º. Ter em seu quadro de pessoal profissional habilitado para responsabilizar-se pelas atividades inerentes ao exercício do ramo de "**Comércio varejista de materiais para construção em geral, serviço de preparo de documentos e fabricação de artefatos de cimento para uso na construção**".

§ 10. Deverá o **DONATÁRIO** cumprir os encargos descritos nos parágrafos 1º a 9º dessa cláusula, pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) anos, sob pena de reversibilidade da doação ora efetivada, sem que seja devido qualquer ônus pelo Município doador, o qual receberá o imóvel e o incorporará ao seu patrimônio efetivo, incluídas as benfeitorias porventura realizadas pelo **DONATÁRIO**.

**Cláusula 3ª.** A destinação das áreas não exime o **DONATÁRIO** da necessidade do alvará de construção, na forma da lei vigente.

**Cláusula 4ª.** A finalidade dessa doação visa incrementar os seguintes objetivos no Município:

§ 1º. Expansão e fortalecimento das atividades econômicas centralizadas no município;

§ 2º. Crescimento do mercado de trabalho;

§ 3º. Aumento da arrecadação municipal.

**Cláusula 5ª.** Será permitida a alienação das áreas mediante a anuência do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O **DONATÁRIO** poderá dar o terreno em garantia para a obtenção de financiamento destinado às suas atividades operacionais, mediante a anuência do Poder Executivo.

**Cláusula 6ª.** A cargo do **DOADOR**, ficará todas as despesas com a execução dos melhoramentos constantes de rede de água, de luz elétrica, guias de sarjetas e pavimentação, executados nos prazos determinados no cronograma físico, obedecidas as exigências legais.

**Cláusula 7ª.** O **DONATÁRIO** deverá, obrigatoriamente, construir fossa séptica, para tratamento e disposição dos esgotos sanitários, cujo projeto será fornecido pela Prefeitura Municipal de Paraíso, acompanhado pela respectiva ART.

**Cláusula 8ª.** Todas as despesas com este contrato, registro, averbações, impostos e taxas que incidirem sobre o imóvel a partir desta data, fica a cargo do **DONATÁRIO**, bem como as despesas de lavratura de escritura definitiva e outros encargos, decorrentes desta avença. A escritura só será outorgada após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas neste contrato.

**Cláusula 9ª.** É de responsabilidade do **DONATÁRIO** doravante eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel.

**Cláusula 10ª.** Faz parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos apresentados pelo

**DONATÁRIO:** certidão negativa de ônus reais e de ações pessoais reipersecutórias, relativa aos lotes transacionados, certidão negativa de protesto, de ações de qualquer natureza, inclusive a rescisória, emitida pela Justiça Comum, Federal e Trabalhista, ficando ressaltada a obrigação do **DONATÁRIO** de apresentar as mesmas certidões para a análise quando do pedido de lavratura da escritura definitiva.

**Cláusula 11ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, para nele serem dirimidas qualquer dúvida ou questão oriunda deste contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 6.766/79 e outros dispositivos que regem a matéria.

Assim, justos e contratados, requerem desde já ao Senhor Oficial Imobiliário, que proceda às averbações que julgar necessárias para o registro deste, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para fins e efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paraíso/SP, 11 de março de 2.022.

**MUNICÍPIO DE PARAISO**

**Promissário Doador**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**ELIANA DE CÁSSIA MARIANO & CIA LTDA - EPP -**

**Donatário**

**ELIANA DE CÁSSIA MARIANO & CIA LTDA - EPP - Sócia**

**Administradora**

**EDILSON DE CÁSSIO MARIANO - Sócio Administrador**

**EDIVALDO DE CÁSSIO MARIANO - Sócio**

**Administrador**

**Testemunhas:**

1-) \_\_\_\_\_

**Nome/RG:**

2-) \_\_\_\_\_

**Nome/RG:**

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Saúde**

**PARECER Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO - SP AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE 2021)**

1. **O Conselho Municipal de Saúde de Paraíso - SP**, em sua Reunião Extraordinária do Pleno - VIRTUAL, realizada em 15/03/2022, às 10:30, através do aplicativo WhatsApp, em atendimento às exigências legais, notadamente no Art. 41, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas, do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso - SP, analisou os documentos constantes da Prestação de Contas, relativas aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021, apresentadas pelo município, composto por



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 6 de 10

balancetes mensais, de Receita, Despesa e Saldo, juntamente com o relatório de gestão do Terceiro Quadrimestre de 2021.

2. Após a análise, dos slides usados na Audiência Pública do dia 24/02/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Paraíso/SP, foi constatada que a prestação de contas obedeceu aos fins que se destinava, bem como os dispositivos legais, emite o parecer conclusivo FAVORÁVEL, à APROVAÇÃO das contas do executivo, relativas à Saúde, 3º Quadrimestre de 2021, portanto encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico relativamente ao exercício financeiro, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho.

4. A opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

5. É o nosso parecer;

**Paraíso - SP, 15 de março de 2022.**

José Roberto Barboza Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Parecer CMS Paraíso/SP nº 06, de 15 de março de 2022, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 592 de 28 de agosto de 2001.

Paula Rusalen Gonçalves

Assessora Municipal da Saúde

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### Processo Administrativo nº 035/22

#### Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/22

Nos termos do preconizado no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021, divulga-se para conhecimento amplo o que segue:

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAÚDE.

PRAZO ENTREGA PROPOSTAS: MÍNIMO DE 3(TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. (DE 15/03/2022 a 18/03/2022 ATÉ ÀS 17H)

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS ATRAVÉS DO LINK

<http://transparencia.pmparaíso.com.br:8079/comprasedital/>, onde está disponibilizado o arquivo digital para envio das mesmas.

O PROCESSO ESTÁ DIPONÍVEL JUNTAMENTE COM O TERMO DE REFERÊNCIA NO SITE WWW.PARAISO.SP.GOV.BR - ABA LICITAÇÕES -

AS DÚVIDAS PODERÃO SER SANADAS ATRAVÉS DO TELEFONE 17-35679510 OU TAMBÉM ATRAVÉS DO EMAIL ACIMA INFORMADO.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 7 de 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.127.248/0001-56

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 035/22

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/22

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAÚDE

<u>Bicicleta Ergométrica Magnética Vertical</u>			
01	<p><b>Descritivo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: Vertical</li><li>- Sistema de regulagem: Magnética</li><li>- Visor: Digital</li><li>- Peso suportado: 130kg</li><li>- Funções do monitor- Monitor com 6 funções: tempo, velocidade, distância, calorias, batimento cardíaco (hand grip) e rotações por minuto (RPM)</li><li>- Material: Selim de espuma de PU com capa de EVA + Chassis de tubos de aço e carenagens de ABS</li></ul> <p><b>Características Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Bicicleta ergométrica vertical - Sistema de transmissão magnético - Tem excelente ação sobre tónus, forma das coxas e panturrilhas - Peso máximo do usuário até 130Kg - Pintura do Chassis: eletrostática - Pintura das Carenagens: líquida - Banco com 3 níveis de altura - Auxilia na queima de gordura e aumenta a resistência física</li><li>- Dimensões do produto montado (cm)(CLA): 98 x 44 x 64cm</li><li>- Peso: 19,8</li><li>- Cor: Preto/cinza</li></ul>	02	Un
<u>Esteira Ergométrica</u>			
02	<p><b>Descritivo:</b></p> <p>Esteira Elétrica Semi Profissional Inclinação Automática; Estrutura em aço carbono 1020;</p>	01	Un

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO –

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 8 de 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

	<p>Revestimento da estrutura com tinta pó; Carenagem em plástico ABS; Display LED com luz azul; Painel multifuncional: velocidade, programa de treinamento, volume, inclinação, distância, monitoramento cardíaco; Programas de treinamento; Atalhos de velocidade: três teclas disponíveis - 4, 8 e 12 Km/h; Atalhos de inclinação: três teclas disponíveis - 4%, 8% e 15%; Corrimão possui botões de atalhos de velocidade e inclinação; Chave de segurança com clipe; Verificação cardíaca: handgrip; Motor: 3.0 HP; Velocidade máxima: 16,8 Km/h; Sistema de inclinação: 12%; Dimensões: 1016x77x128 cm (CxLxA); Área de corrida: 126x46 cm (CxLxA); Capacidade de uso: 130 Kg; Peso do equipamento: 73 Kg; Alinhamento da lona: manual; Lubrificação: manual, de acordo com a utilização; Porta USB e entrada para cabo P2; Rodas de transporte: pés frontais e pés traseiros;</p>		
04	<p><b><u>Prancha Equilíbrio Fisioterapia Pilates Propriocepção</u></b></p> <p><b>Descritivo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Construída em madeira envernizada ao natural;</li><li>- Plataforma revestida com material sintético antiderrapante</li><li>- Comprimento: 60cm</li><li>- Largura: 40cm</li><li>- Altura: 10cm</li><li>- Peso máximo suportado: 120kg</li></ul>	01	Un

**- Forma de Pagamento.**

Pagamento será realizado no prazo de até 28 dias, mediante comprovante assinado da assessora de saúde, que ficará responsável pela fiscalização dos produtos ofertados

**- Valor Proposta.**

Para aquisição dos itens, será de R\$......

**- Encargo e impostos.**

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO –

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 9 de 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

No valor referido, estão embutidos os impostos das emissões das Notas Fiscais de prestação de serviço, bem como viagens e estadias. Despesas com taxas e emolumentos de cartório, prefeitura e outros, não estão inclusos no preço acima.

- **Visita técnica.**

Não será exigida visita técnica.

- **Validade da Proposta.**

Esta proposta tem validade de \_\_(\_\_) dias contados a partir da entrega da mesma.

Cidade (UF), data de mês de 202x.

Assinatura e carimbo

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO –

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 10 de 10

### Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

### ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência à aquisição gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto Pregão Eletrônico 006/2022, da seguinte maneira, nos termos e condições das propostas apresentadas, conforme segue tabelas em anexo.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.					
7	CHOCOLATE GRANULADO 150G Marca: DONA JURA	PC	200	5,00	1.000,00
8	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500GR Marca: AGROBAL	PC	200	3,80	760,00
10	GOIABADA "CASCÃO" Marca: QUERO MAIS	UN	80	10,00	800,00
11	LEITE DE SOJA Marca: PURITY	CX	50	8,20	410,00
13	MACARRAO CONCHINHA 500G Marca: PAULISTA	PC	300	3,60	1.080,00
Total do Proponente					
PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA ME					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLACHA MAISENA 400G Marca: DALLAS	PC	200	5,24	1.048,00
16	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO PATINHO Marca: MULT BEEF	KG	4500	34,90	157.050,00
17	MORTADELA DEFUMADA FATIADA Marca: AURORA	KG	500	26,00	13.000,00
18	HAMBURGUER BOVINO CONGELADO Marca: ESTRELA	KG	600	22,50	13.500,00
Total do Proponente					
184.598,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 11 DE MARÇO DE 2022

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI  
Prefeito Municipal

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56